

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 51.709,88 (cinquenta e um mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 21.709,88 (vinte e um mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos) para CATEGORIA “**Projetos Culturais submetidos por Pessoa Física (CPF) ou coletivos/grupos culturais representados por pessoa física**”;
- b) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para CATEGORIA “**Projetos Culturais submetidos por Pessoa Jurídica (CNPJ)**”;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA 01 - Projetos Culturais submetidos por Pessoa Física (CPF) ou coletivos/grupos culturais representados por pessoa física:

Poderão ser inscritos projetos culturais submetidos por **pessoas físicas**, abrangendo tanto **eventos culturais** quanto **projetos de fruição e formação cultural**, desde que voltados à promoção, valorização e difusão da cultura no município. Enquadram-se nesta categoria, entre outros, projetos nas seguintes áreas: Cultura Afro-brasileira, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Culturas Populares, Fotografia, Gastronomia, Artesanato, Artesanato Rural, Literatura, Música, Teatro, Dança, Cinema, Moda, Design, Formação Cultural, Tradicionalismo, Carnaval, entre outras manifestações locais. Os projetos poderão contemplar a realização de eventos artístico-culturais de caráter temporário, tais como exposições, festivais, espetáculos, mostras, oficinas, cursos, workshops, seminários, fóruns e atividades similares, podendo ou não integrar o calendário oficial de eventos do município, vedada a utilização dos recursos para eventos comemorativos sem finalidade cultural.

CATEGORIA 02 - Projetos Culturais submetidos por Pessoa Jurídica (CNPJ):

Poderão ser inscritos projetos culturais submetidos por pessoas jurídicas, abrangendo igualmente eventos culturais e projetos de fruição e formação cultural, com foco no fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e na ampliação do acesso da população às ações culturais. Enquadram-se nesta categoria projetos das diversas áreas da cultura, tais como Cultura Afro-brasileira, Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual,



Culturas Populares, Fotografia, Gastronomia, Artesanato, Artesanato Rural, Literatura, Música, Teatro, Dança, Cinema, Moda, Design, Formação Cultural, Tradicionalismo, Carnaval, entre outras manifestações locais. Os projetos poderão prever a realização de eventos artístico-culturais, de natureza cultural, social e formativa, incluindo exposições, festivais, espetáculos de rua, cursos, simpósios, congressos, fóruns, workshops, seminários e atividades correlatas, podendo estar ou não inseridos no calendário oficial de eventos do município, vedada a utilização dos recursos para eventos comemorativos sem finalidade cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS E/OU QUILOMBOLAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA CPF	03	02	01	01	07	R\$ 3.101,41	R\$ 21.709,88
CATEGORIA CNPJ	03	01	01	00	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00

A distribuição das vagas por categoria foi definida em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observando os percentuais mínimos de reserva para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, bem como a divisão das vagas por categoria do edital. Na categoria destinada às pessoas físicas (CPF), embora a aplicação do percentual de 5% não resultasse em reserva obrigatória de vaga para pessoas com deficiência, optou-se pela destinação de 1 (uma) vaga como forma de ampliar as ações afirmativas previstas no edital, conforme autoriza o § 1º e o § 6º do art. 6º da IN MinC nº 10/2023.



Nos casos de não preenchimento das vagas reservadas, será observado o disposto no item 5.4 do edital, com o remanejamento inicial entre as categorias de cotas. Ainda que, na categoria destinada às pessoas jurídicas (CNPJ), não haja vaga inicialmente reservada para pessoas com deficiência em razão da aplicação dos percentuais mínimos previstos na IN MinC nº 10/2023, eventuais vagas remanescentes das demais cotas poderão ser destinadas a candidatos dessa categoria, caso existam propostas aptas, antes da redistribuição para a ampla concorrência, em consonância com a política de ações afirmativas adotada pelo edital e com o disposto no § 6º do art. 6º da IN MinC nº 10/2023.

